



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EDITAL Nº 08/2025 – PPGE**

Torna público o Processo de Seleção de Bolsistas de **Mestrado** no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFSM.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, atendendo a Portaria CAPES Nº 76 de 14/04/2010, a Portaria CAPES Nº 248 de 19/12/11, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 10/07/2023, Resolução UFSM Nº40 de 2019 e o Ato Normativo do PPGE Nº 02/2020, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção **para cadastro reserva** de Bolsistas, nível de Mestrado, conforme especificações a seguir.

DAS BOLSAS

Art. 1º - Trata este edital da inscrição, seleção e implementação de bolsas para o curso de Mestrado, do Programa de Pós-graduação em Educação da UFSM, disponibilizadas pelas agências de fomento e gerenciadas pela PRPGP/UFSM.

Art. 2º As bolsas serão implementadas tomando como parâmetro a política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSM, Resolução nº 068/2021, seguindo a mesma proporção considerada para o processo seletivo, qual seja:

I - 80% (oitenta por cento) para estudantes de Mestrado que tenham sido selecionado em vagas de ampla concorrência;

II - 20% (vinte por cento) para estudantes das vagas de ações afirmativas.

Art. 3º A partir da disponibilidade de bolsas a serem implementadas, estas seguirão a dinâmica de uma lista única que será construída tomando como referência uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência.

Art. 4º Para concorrer a uma cota de bolsa os candidatos devem, em qualquer das situações que for concorrer, se submeter aos procedimentos e atingir os critérios definidos nos Artigos 5º, 6º, 8º e 9º deste edital.

Parágrafo único - A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM, obedecendo à lista de classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas conforme este edital, organizado pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFSM.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º Para candidatar-se à bolsa, o candidato deve atender às seguintes condições mínimas: I. ser aluno regular, matriculado no PPGE/UFSM e estar ciente de que a concessão da bolsa estará condicionada aos critérios abaixo especificados:

- a) Ter dedicação em tempo integral ao Programa;
- b) Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo Nº 02/2020;
- c) Participar obrigatoriamente das atividades do PPGE/UFSM;
- d) Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada.

Art. 6º Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, os candidatos assumem ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES Nº 76 de 14/04/2010, da Portaria CAPES Nº 248 de 19/12/11, da Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 10/07/2023, Resolução UFSM Nº40 de 2019 e do Ato Normativo do PPGE Nº 02/2020.

Parágrafo único. O candidato que for chamado para assumir a cota de bolsa, após esta seleção, terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7º O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção será executado conforme especificado abaixo:

ETAPAS	DATAS
I - Período de Inscrição	19/09/2025 a 25/09/2025
II – Inscrições	Inscrições via e-mail único (comissaodebolsasppge@ufsm.br) e envio dos documentos necessários à avaliação dos candidatos em formato pdf
III - Divulgação da lista preliminar dos candidatos com inscrição homologada	26/09/2025
IV - Período para interposição de recurso	29/09/2025

V - Avaliação de documentação	30/10/2025 a 06/10/2025
VI - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:	07/10/2025
VII- Período para interposição de recurso:	08/10/2025
VIII - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação no PPGE a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFSM	09/10/2025

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Para se candidatar à bolsa, os estudantes do PPGE deverão encaminhar para o e-mail comissaodebolsasppge@ufsm.br a seguinte documentação:

I. Ficha de Identificação (ANEXO I);

II. **Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto** (Carteira de Registro Geral - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Certidão Positiva de Naturalização ou Certificado de Naturalização).

III. Comprovação de endereço atualizado (conta de água ou luz ou telefone emitido (a) nos dois últimos meses). Nos casos em que o comprovante de endereço não estiver no nome do (a) candidato (a), deverá ser apresentada também uma declaração, assinada em via original, pelo (a) responsável do imóvel, acompanhada de cópia do Documento Oficial de Identificação com foto, atestando que o (a) candidato (a) reside no endereço indicado.

IV. Currículo modelo Lattes, com produção entre os anos de 2020 – 2025.

V. Formulários (ANEXO II e ANEXO III) preenchidos e devidamente comprovados, seguindo a respectiva ordem dos formulários.

VI. As comprovações das produções indicadas nos Formulários II e III, deverão ser enviadas na sequência e em arquivo único no formato PDF, será considerado para análise de produção os seguintes critérios:

- a) Resumos devem possuir entre 1 e 3 páginas;
- b) Resumos expandidos entre 4 e 6 páginas;
- c) Trabalhos completos publicados em anais de evento, a partir de 7 páginas.
- d) Boa qualidade das cópias de comprovação, sendo que não serão avaliados documentos com apresentação gráfica cortada ou ilegível; em caso de projetos desenvolvidos no âmbito da UFSM ou em outras instituições, a comprovação se dará por documentos emitidos através de portais Institucionais ou declaração do coordenador do projeto;
- e) A comprovação de livros publicados (inclusive livros didáticos) se dará mediante cópias da capa, da ficha catalográfica e do comitê editorial;
- f) A comprovação de capítulos de livros publicados se dará mediante cópias da capa da obra, com sumário, ficha catalográfica, comitê editorial e **do capítulo publicado na íntegra**.
- e) A comprovação de artigos publicados em periódicos se dará mediante **cópia do artigo**

publicado na íntegra no qual conste: ano de publicação, título do trabalho, título do periódico, volume/número, ISSN e a comprovação do Qualis (Webqualis 2017-2020), na área da educação;

f) A comprovação de trabalhos em anais de eventos se dará pela **cópia dos textos publicados na íntegra**.

g) Em caso de produtos no prelo, a comprovação se dará mediante uma Declaração de Aceite emitida pelo (a) responsável pelo Comitê Editorial do Periódico e/ou Editora.

VII. Comprovante de matrícula do curso no PPGE atualizado (disponível no Portal do Aluno).

Art. 9º No ato da inscrição, a documentação solicitada no Art. 8º deverá ser incorporada em e-mail único de inscrição, em arquivos pdf, seguindo a seguinte orientação:

I. Assunto do E-mail: Edital XX/2025 – NOME DO CANDIDATO – CURSO MESTRADO

Art. 10º A Comissão de bolsas **não conferirá** a documentação enviada no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a organização correta e envio de todos os documentos.

Art. 11 Só será aceita documentação no ato e período de inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

Art. 12 A falta de algum documento ou o **preenchimento incorreto dos formulários** desde edital acarretará **na exclusão automática** da participação do respectivo candidato neste processo de seleção.

Art. 13 O PPGE não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de pré-inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 14 A documentação encaminhada na inscrição, pelos candidatos, será avaliada segundo critérios estabelecidos nos quadros de pontuação dos Anexos II e III e respeitarão a seguinte orientação:

I- Aplicação da classificação do Qualis/CAPES da área de Educação em vigor [2017-2020], referente às publicações declaradas e comprovadas;

II- Considerados livros, capítulos de livros e artigos em periódicos publicados e até dois (2) produtos no prelo

III- Considerados trabalhos completos e resumos expandidos apresentados em eventos, desde que devidamente comprovados, sendo, no máximo, **dois (2) por volumes de periódico**, anais ou livros/e-book;

IV- Serão desconsideradas as informações que constarem nos formulários de avaliação e não coincidirem com as informações do currículo Lattes nem estiverem comprovadas;

Parágrafo único. A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade do

candidato, podendo este ser chamado a prestar informações caso as informações sejam contestadas.

DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 Só serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro pontos) no Mestrado, independentemente da situação de opção dos concorrentes, registradas no Art. 2º deste edital.

Art. 16 A ordem de classificação será construída tomando como referência o Art. 3º deste edital, uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência, em lista única, considerando:

I. maior pontuação em ordem decrescente entre os estudantes que acessaram o curso pelas vagas de ampla concorrência;

II. maior pontuação entre os estudantes que acessaram o curso pelas vagas de ações afirmativas.

Art. 17 Os critérios de desempate seguirão a seguinte sequência:

I- maior pontuação em periódicos;

II- maior pontuação em livros e/ou capítulos de livros;

III- maior pontuação em eventos;

IV- maior pontuação em outras atividades;

V- maior tempo de matrícula vigente no PPGE/UFSM;

VI- maior idade.

Art.18 A lista final de candidatos classificados e com direito a bolsa será composta por todos que atingirem pontuação necessária para classificação, segundo o Art. 3º deste edital.

Art. 19 Os acadêmicos do Mestrado, classificados neste Edital, serão chamados conforme a disponibilidade e liberação das cotas de bolsas.

Parágrafo único. Para assumir a bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos especificados na ficha de identificação, a saber:

I- ter dedicação em tempo integral ao Programa;

II- Estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo N° 02/2020, quando possuir vínculo empregatício;

III- Ter residência fixa comprovada em Santa Maria/RS;

IV- comprometer-se a manter participação nas atividades do PPGE/UFSM.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 Em caso de envio de mais de uma inscrição será aceita a última inscrição enviada ao e-mail indicado neste Edital.

Art. 21 Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que obtiveram a pontuação exigida, atenderem a todos os requisitos deste edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e envio da documentação completa exigida.

Art. 22 O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos ou dos critérios estabelecidos neste edital estará desclassificado.

Art. 23 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGE/UFSM.

Parágrafo Único. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
comissaodebolsasppge@ufsm.br.

FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI

CADIDJA COUTINHO

Coordenadora PPGE-CE/UFSM

Presidente da Comissão de Bolsas

Santa Maria, 18 de setembro de 2025.